

OFÍCIO REPACTUAÇÃO CCT 2024/2025 – SINDIRADIO /RS e CCT 2025/2025 - SEEAC/RS

São José, 13 de janeiro de 2025.

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA

Ref. Solicitação de Repactuação pela CCT 2024/2025 – SINDIRADIO /RS e CCT 2025/2025 - SEEAC/RS, do CT 22/2021 – serviços continuados apoio administrativo e técnico em atividades auxiliares nas dependências da UFCSPA.

Prezados Senhores,

Conforme cláusulas do contrato em questão, e mediante o Registro das Convenções Coletivas de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego, solicitamos as repactuações do respectivo valor contratual, conforme abaixo:

CCT 2024/2025 – SINDIRADIO /RS – RS005000/2024

1 – O reajuste no salário-base das categorias de trabalhadores em empresas de radiodifusão é de **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)** a partir de 01/11/2024, conforme Cláusula quarta, relativo ao período de 01/11/2024 a 31/10/2025;

Assim sendo, a partir de 01 de novembro de 2024, o valor contratual MENSAL passará:

	De:	Para:
UFCSPA – 22/2021	R\$ 202.020,66	R\$ 202.950,76

CCT 2025/2025 - SEEAC/RS - RS000040/2025

1 – O reajuste no salário-base das categorias de asseio e conservação é de **7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento)** a partir de 01/01/2025, conforme Cláusula Sexta, relativo ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

2 – O Vale alimentação fornecido nos moldes do PAT, com desconto do funcionário de 19%, nos valores de:

a) **R\$ 25,42** (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) para os empregados que cumprem jornada diária de trabalho SUPERIOR a 6 (seis) horas;

b) **R\$ 12,71** (doze reais e setenta e um centavos) para os empregados que cumprem jornada diária de trabalho INFERIOR a 6 (seis) horas;

3 – O Plano de Benefício Social e Familiar sofreu alteração, passando para **R\$ 24,10** (vinte e quatro reais e dez centavos);

Assim sendo, a partir de 01 de Janeiro de 2025, o valor contratual MENSAL passará:

	De:	Para:
UFCSPA – 22/2021	R\$ 202.950,76	R\$ 216.018,28

Os efeitos financeiros desta repactuação devem incidir a partir da data em que a CCT 2024 (SINDIRADIO) e a CCT 2025 (SEEAC) passaram a vigor, desta forma, solicitamos que seja cumprido o disposto na Instrução Normativa 05/2017, em seu Art. 57, Parágrafo 3º, que diz:

IN 05/2017 – MPDG

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Caso haja morosidade na análise do nosso pedido de repactuação, e o prazo acima estabelecido seja atingido, incidirão sobre os valores contratuais repactuados, multa e juros estabelecidos em Cláusula Contratual.

Certos de vossa compreensão, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



ADSERVI
Marcelo Pereira
Gestão de Contratos
Email: contratos03@grupoadservi.com.br

Anexos:

1. Planilha de Custos e Formação de Preços – CCT SINDIRADIO/RS 2024/2025;
2. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 SINDIRADIO/RS.
3. Planilha de Custos e Formação de Preços – CCT SEAC/RS 2025/2025;
4. Convenção Coletiva de Trabalho 2025 – SEEAC/RS.